

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 004 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletro eletrônicos médico hospitalares e autoclaves, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletro eletrônicos médico hospitalares e autoclaves, para atender as necessidades do CDC - Centro Diagnóstico Carioca, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica e Unidades Avançadas, conforme disposições constantes no Termo de Referência, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1.** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2.** Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3.** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.
- 2.2.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 27 de janeiro de 2023 às 17:00 horas.**

3.4. [Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.](#)

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como o valor unitário por plantão.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilidade Jurídica:

5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

- 5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.6.** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 5.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

- 5.1.3.1** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo;
- 5.1.3.2** Atestado de visita técnica;
- 5.1.3.3** Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.

- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.

Instituto Gnosis

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CDC**

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Diagnóstico Carioca - Unidades Sede e Avançadas. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de mão de obra especializada, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrônicos médico hospitalar e autoclaves, com a calibração dos equipamentos, instalação e desinstalação dos equipamentos, quando necessário e reposição de peças e acessórios, para atender as necessidades do CDC - Centro Diagnóstico Carioca e Unidades Avançadas pertinentes ao referido termo de colaboração, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de mão de obra especializada, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrônicos médico hospitalar e autoclaves, com a calibração dos equipamentos, instalação e desinstalação dos equipamentos, quando necessário e reposição de peças e acessórios, para atender as necessidades do CDC - Centro Diagnóstico Carioca e Unidades Avançadas pertinentes ao referido termo de colaboração, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referência engloba os equipamentos que hoje compõem o parque tecnológico da área, bem como os equipamentos novos adquiridos e que venham a ser incorporados, equipamentos recebidos mediante transferência de outras unidades e/ou áreas, equipamentos recebidos em doação, cedência de outros órgãos públicos, de particulares e ainda aqueles colocados à disposição, mesmo que não venham a ser incorporados ao patrimônio.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

- ❖ Para os casos de equipamentos que não podem ter manutenção direta pela engenharia clínica, a empresa deve supervisionar o chamado junto a empresa responsável.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As Atividades do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e autoclaves, a serem prestados pela CONTRATADA em regime contínuo e executadas no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, no Centro Carioca de Diagnósticos – Sede e Unidades Avançadas pertinentes ao mesmo termo de colaboração são:

- 4.1. Levantamento e registro do parque tecnológico incorporado (Patrimônio Instalado). A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE.
- 4.2. Implantação de software de rastreabilidade dos equipamentos.
- 4.3. Instalação e Desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário; A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.
- 4.4. Manutenção Corretiva, intervenção corretiva interna, em equipamentos e acessórios, na gama de baixa e média complexidade de acordo com as normas de segurança vigentes com base nas diretrizes dos órgãos competentes.
- 4.5. Para os casos de equipamentos que não podem ter manutenção direta pela engenharia clínica, a empresa deve supervisionar o chamado junto a empresa responsável.
- 4.6. Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, com implantação dos fluxos de manutenções preventivas realizadas por terceiros, caso se faça necessário,
- 4.7. Implantação e execução do programa de manutenção preventiva periódica nos equipamentos estratégicos e complexos a unidade hospitalar, com elaboração e emissão de cronograma de manutenção preventiva;
- 4.8. Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos. Elaborar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”. A contratada deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração, Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração. Implantação do programa de controle metrológico nos equipamentos (calibração anual), garantindo a segurança dos valores ajustados e apresentados, para os usuários e pacientes, garantindo todo o processo.
- 4.9. A contratada deverá elaborar e apresentar um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A contratada

será responsável por organizar os treinamentos. Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário (enfermeiros, técnicos, auxiliares, dentistas, fisioterapeutas, técnicos de enfermagem e médicos), quando solicitado pelo contratante;

- 4.10. Intervenção corretiva interna, em equipamentos e acessórios, na gama de baixa e média complexidade;
- 4.11. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.
- 4.12. Apresentação de relatório mensal, informando a taxa de quebra, custos, realizados, disponibilidade e indisponibilidade de equipamentos, solicitações e intervenções técnicas por categoria e setor, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:
 - Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
 - Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
 - Indicação dos custos dos serviços realizados;
 - Andamento do Programa de manutenção preventiva;
 - Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
 - Outras considerações pertinentes aos serviços executados.
- 4.13. Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração e manutenção preventiva de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE.
- 4.14. Oferecer toda estrutura de mão de obra, equipamentos e ferramentas, com disponibilidade de profissionais especializados para o pronto atendimento com visitas técnicas permanentes de segunda a sexta em horário comercial (09:00hs às 17:00hs), todo suporte técnico e apoio remoto HELP LINE (telefone e ou e-mail) em pronto atendimento das 08:00 às 22:00hs de segunda a sexta e sábado de 8 as 17h e plantão em sobre aviso, para os dias não úteis (domingo e feriados).
- 4.15. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, exceto para unidades avançadas que deverá ser ininterrupto.
- 4.16. Acompanhamento e fiscalização de serviços realizados por empresas externas;
- 4.17. Adequação da tecnologia às normas vigentes, baseados em processos de qualidades;
- 4.18. Assessoria ao time de compras, direção e administração, em novos investimentos, viabilizando a tecnologia exata, às necessidades de aplicação e redução de custo, bem como suporte técnico à direção em tomadas de decisões estratégicas à Instituição;
- 4.19. Implementação de fluxo para entrada e saída de equipamentos da Instituição (reparos, empréstimos, aquisições transferências e alienações).
- 4.20. A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.
- 4.21. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues

consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a depender do equipamento desde que haja parecer do fabricante justificando prazo superior, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.22. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

- Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá providenciar a compra, sob sua responsabilidade e às suas expensas para o CCD e Unidades Avançadas.
- As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.
- Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

Equipe Mínima:

Quantidade	Profissional	Regime
02	Técnicos de equipamentos biomédicos	Plantão 12x36
01	Supervisor	Sobreaviso
01	Engenheiro (RT)	Sob demanda

*A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades com fotografia (antes e depois), folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto (Exceto do Responsável Técnico).

Lista de equipamentos Unidades Avançadas

CENTRO DIAGNÓSTICO ROCINHA	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 64
CENTRO DIAGNÓSTICO ROCINHA	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS 4605
CF ADIB JATENE	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 64
CF ADIB JATENE	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
CF HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 64
CF HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS
CF OTTO ALVES DE CARVALHO	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 64

CMS BELIZÁRIO PENNA	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 64
CMS BELIZÁRIO PENNA	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
HM FRANCISCO DA SILVA TELES	CANON	TOMÓGRAFO	ALEXION 16 CANAIS
HM FRANCISCO DA SILVA TELES	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS
HM JESUS	TOSHIBA	TOMÓGRAFO	ALEXION
HM JESUS	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS
HM LOURENÇO JORGE	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 128
HM LOURENÇO JORGE	CANON	TOMÓGRAFO	TSX - 035A
HM LOURENÇO JORGE	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS
HM MIGUEL COUTO	CANON	TOMÓGRAFO	TSX - 035A
HM MIGUEL COUTO	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 128
HM MIGUEL COUTO	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS
HM PIEDADE	CANON	TOMÓGRAFO	ALEXION 16 CANAIS
HM PIEDADE	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
HM ROCHA FARIA	TOSHIBA	TOMÓGRAFO	ALEXION 16 CANAIS
HM ROCHA FARIA	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
HM RONALDO GAZOLLA	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 64
HM RONALDO GAZOLLA	CANON	TOMÓGRAFO	ALEXION 16 CANAIS
HM RONALDO GAZOLLA	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
HM SALGADO FILHO	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 128
HM SALGADO FILHO	CANON	TOMÓGRAFO	64
HM SALGADO FILHO	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
HM SOUZA AGUIAR	CANON	TOMÓGRAFO	16 CANAIS
HM SOUZA AGUIAR	G&E	TOMÓGRAFO	Optima CT520
HM SOUZA AGUIAR	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS
HM SOUZA AGUIAR	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS
HM SOUZA AGUIAR	G&E	RAIO X DIGITAL	XR 656
HM SOUZA AGUIAR	G&E	RAIO X DIGITAL	XR 656
POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	128 CANAIS
POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
POLICLINICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	128 CANAIS
POLICLINICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
POLICLINICA RODOLPHO ROCCO	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 64
POLICLINICA RODOLPHO ROCCO	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
UPA CIDADE DE DEUS	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 64
UPA CIDADE DE DEUS	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR
UPA MADUREIRA	NEUSOFT	TOMÓGRAFO	NEUVIZ 64
UPA MADUREIRA	KONICA	RAIO X DIGITAL	ALTUS DR

Lista de equipamentos Centro Carioca de Diagnósticos – CCD – Sede

Localização	Fabricante	Equipamento	Modelo
CCD	GE	PET CT	DISCOVERY IQ 3R
CCD	GE	TOMÓGRAFO	REVOLUTION EVO
CCD	PHILIPS	RESSONÂNCIA	PRODIVA
CCD	PHILIPS	RESSONÂNCIA	PRODIVA
CCD	GE	CINTILOGRAFO	NM 830
CCD	GE	CINTILOGRAFO	NM 830
CCD	GE	MAMÓGRAFO	PRISTINA + SENO IRIS
CCD	GE	MAMÓGRAFO	PRISTINA + SENO IRIS
CCD	NEOTECH	DENSITOMETRIA	PRIMUS

CCD	NEOTECH	DENSITOMETRIA	PRIMUS
CCD	GE	ULTRASSOM	LOGIQ P8
CCD	GE	ULTRASSOM	LOGIQ P8
CCD	GE	ULTRASSOM	LOGIQ P8
CCD	GE	ULTRASSOM	LOGIQ P8
CCD	GE	ULTRASSOM	LOGIQ P8
CCD	GE	ULTRASSOM	LOGIQ P8
CCD	GE	ULTRASSOM	LOGIQ P8
CCD	GE	ULTRASSOM	LOGIQ P8
CCD	PHILIPS	ULTRASSOM	AFFINITI 50
CCD	PHILIPS	ULTRASSOM	AFFINITI 50
CCD	PHILIPS	ULTRASSOM	AFFINITI 50
CCD	PHILIPS	ULTRASSOM	AFFINITI 50
CCD	PHILIPS	ULTRASSOM	AFFINITI 50
CCD	PHILIPS	ULTRASSOM	AFFINITI 50
CCD	PHILIPS	ULTRASSOM	AFFINITI 50
CCD	PHILIPS	ULTRASSOM	AFFINITI 50
CCD	PHILIPS	ULTRASSOM	AFFINITI 50
CCD	PHILIPS	ECOCARDIÓGRAFO	VERSANA BALANCE
CCD	GE	ECOCARDIÓGRAFO	VERSANA BALANCE
CCD	GE	ECOCARDIÓGRAFO	VERSANA BALANCE
CCD	GE	ECOCARDIÓGRAFO	VERSANA BALANCE
CCD	ARGUS	BRONCOSCÓPIO	EV-310C
CCD	ARGUS	BRONCOSCÓPIO	EV-310C
CCD	ARGUS	ENDOSCÓPIO	EV-100
CCD	ARGUS	ENDOSCÓPIO	EV-100
CCD	ARGUS	ENDOSCÓPIO	EV-100
CCD	ARGUS	ENDOSCÓPIO	EV-100
CCD	ARGUS	COLONOSCÓPIO	EV-100
CCD	ARGUS	COLONOSCÓPIO	EV-100
CCD	ARGUS	COLONOSCÓPIO	EV-100
CCD	ARGUS	COLONOSCÓPIO	EV-100

Além dos referidos equipamentos, também será necessária abrangência de Processadoras de endoscópios, autoclaves, Termo-higrômetros e demais equipamentos instalados na unidade.

*** Disponibilidade de um engenheiro clínico para o CCD e avançadas e técnicos conforme a necessidade de execução.**

Unidades:

CDC - Centro Diagnóstico Carioca - Unidades Sede e Avançadas

TIPO DE UNIDADE	NOME UNIDADE AVANÇADA	ENDEREÇO	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
SEDE	CENTRO DIAGNÓSTICO CARIOLA	Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica	07:00 - 22:00h
AVANÇADA TIPO I	CENTRO DE IMAGEM DA ROCINHA	Avenida Niemeyer, 780 – São Conrado	07:00 - 19:00h
	CF ADIB JATENE	Av. Bento Ribeiro Dantas, S/N - Maré	
	CF HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO	Av. Guiomar Novaes, 133 - Recreio dos Bandeirantes	
	CF OTTO ALVES DE CARVALHO	Av. Eng. Souza Filho, 200 - Jacarepaguá	

	POLICLÍNICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	R. Franklin, 29 - Campo Grande, Rio de Janeiro	
	POLICLÍNICA LINCOLN DE FREITAS	Rua Álvaro Alberto, 601 - Santa Cruz	
	POLICLÍNICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO	Av. Ribeiro Dantas, 571 - Bangu	
	POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO	Estrada Adhemar Bebiano, 339 - Del Castilho	
AVANÇADA TIPO II	HM FRANCISCO DA SILVA TELLES	Av. Ubirajara, 25 - Irajá	07:00 - 19:00h
	HM JESUS	Rua Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel	
	HM PIEDADE	Rua da Capella, 96 - Piedade	
	HM ROCHA FARIA	Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande	
	HM RONALDO GAZOLLA	Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari	
	UPA CIDADE DE DEUS	Rua Edgard Werneck, s/n - Cidade de Deus	
	UPA MADUREIRA	Praça dos Lavradores, s/n - Campinho	
AVANÇADA TIPO III	HM LOURENÇO JORGE	Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca	07:00 - 19:00h
	HM MIGUEL COUTO	Rua Mario Ribeiro, 117 - Leblon	
	HM SALGADO FILHO	Rua Arquias Cordeiro, 370 - Méier	
	HM SOUZA AGUIAR	Praça da República, 111 - Centro	

A visita técnica deverá ser realizada até 01 (um) dia útil, antes da data de recebimento das propostas, mediante agendamento junto as senhoras Deise Santos, Tábata Leite e Camille através dos e-mails: deise.santos@institutognosis.org.br , tabata.leite@institutognosis.org.br e camille.vaz@institutognosis.org.br .

- Após a visita o proponente receberá um atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado a proposta.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- i) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- j) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- k) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- l) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- m) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- o) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- p) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- . Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- . Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- . Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- . Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- . Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- . Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- . Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- . Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- . Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- b) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida; É indispensável como qualificação técnica, a apresentação de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste experiência mínima de 3 anos continuados em manutenção predial de unidades assistenciais de saúde.
- c) Designação de Responsável Técnico, vinculado comprovadamente a empresa, devidamente registrada (s) no CREA.
- d) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR, com experiência mínima de 03 (três) anos.
- e) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

- f) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.
- g) certificado de especialização do engenheiro Clínico quanto a atuação no objeto do presente termo de referência.

09. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;

- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com seu término em 31/05/2024, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços;
- c) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuênci a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até **27/01/2023**.

17. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **30/01/2023**.

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo:**

ANEXO I – Modelo de atestado de visita técnica

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.

Anexo I – Modelo de Atestado de visita técnica

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)**

ATESTO, que o Sr (a) , portador da Carteira de Identidade no....., expedida pelo, representando a Pessoa Jurídica, compareceu à unidade, onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Rio de Janeiro/RJ, de de 2022.

Representante Legal